

LEI MUNICIPAL 3290, DE 04 DE MAIO DE 2022

Institui o Dia da Consultora e do Consultor de Beleza no Município de Araguaína.

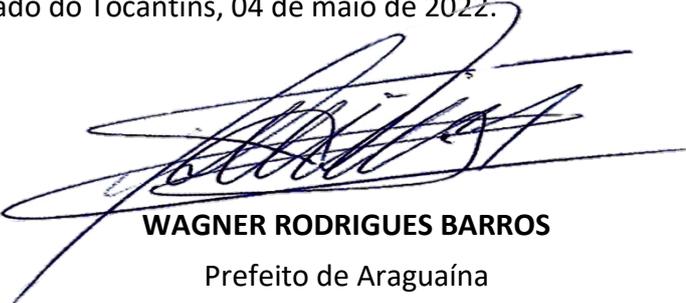
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal da Consultora e do Consultor de Beleza, que será celebrado, anualmente, no dia 22 de setembro e integrará o Calendário Oficial de Eventos de Araguaína.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Consultor e Consultora de Beleza todo profissional que exerce o ofício de realizar serviços personalizados sobre produtos de beleza e métodos de utilização para clientes, esclarecendo dúvidas ou exercendo o comércio externo, como empreendedores, de venda no ramo de cosméticos e de outros artigos de beleza.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, 04 de maio de 2022.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autora: Paula Rodrigues Zerbini